

Redentor Energia S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF nº 12.126.500/0001-53

COMUNICADO AO MERCADO

A Redentor Energia S.A. ("Companhia"), em atendimento ao disposto no artigo 12 da Instrução Normativa CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, transcreve comunicado recebido hoje da Credit Suisse (Brasil) Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. abaixo:

"Em atenção ao disposto no artigo 12 da Instrução CVM nº. 358/02, e nos termos da Resolução CMN nº. 2.689/00, informamos a aquisição de participação relevante pelo Adquirente (abaixo qualificado) em ações ordinárias de emissão da Redentor Energia S.A.. (respectivamente, "Ações" e "Companhia"), nos seguintes termos:

- O Adquirente adquiriu, em 05.05.2011, 1.592.954 Ações da Companhia (equivalentes a, aproximadamente, 1,4685% do total de Ações) ("Aquisição").

- Com a Aquisição, o Adquirente que possuía, em 04.05.2011, um montante de 4.988.754 Ações (equivalentes a aproximadamente 4,5987% do total de Ações), passou a deter, em 05.05.2011, 6.581.708 Ações (equivalentes a, aproximadamente, 6,0672% do total de Ações).

I. nome e qualificação do Adquirente:

- a carteira de investimentos (Res. CMN 2689) de Credit Suisse International, sociedade com sede em One Cabot Square, E14 4QJ, Londres, Reino Unido, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.280.823/0001-92, representada no Brasil por Credit Suisse (Brasil) Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("DTVM").

II. objetivo da participação e quantidade visada, contendo, se for o caso, declaração do Adquirente de que a Aquisição não objetiva alterar a composição do controle ou a estrutura administrativa da Companhia:

- Segundo é de conhecimento desta DTVM, a Aquisição consistiu em investimento realizado em bolsa de valores e, desta forma, não objetiva alterar a composição do controle ou a estrutura administrativa da Companhia.

III. número de ações, bônus de subscrição, bem como de direitos de subscrição de ações e de opções de compra de ações, por espécie e classe, já detidos, direta ou indiretamente, pelo Adquirente ou pessoa a ele ligada:

- Esta DTVM tem conhecimento de que (i) Credit Suisse Próprio Fundo de Investimento em Ações, fundo de investimento administrado pelo Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3064, 12º, 13º a 14º andares (parte), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.987.793/0001-33, possuía, em 05.05.2011, 46 Ações (equivalentes a, aproximadamente, 0,0000424% do total de Ações); e (ii) a carteira de investimentos (Res. CMN 2689) de Credit Suisse Securities (Europe) Limited, sociedade com sede em One Cabot Square, E14 4QJ, Londres, Reino Unido, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.541.158/0001-55, representada no Brasil por Credit Suisse (Brasil) S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3064, 13º e 14º andares (parte), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.584.318/0001-07, possuía, em 05.05.2011, 217 Ações (equivalentes a, aproximadamente, 0,0002% do total de Ações).

- À exceção do acima referido, esta DTVM não tem conhecimento de que o Adquirente ou pessoas a ele ligadas possuam, neste momento, ações, bônus de subscrição, direitos de subscrição e/ou opções de compra de ações de emissão da Companhia.

IV. número de debêntures conversíveis em ações, já detidas, direta ou indiretamente, pelo Adquirente ou pessoas a ele ligadas, explicitando a quantidade de ações objeto da possível conversão, por espécie e classe:

- Esta DTVM não tem conhecimento de que o Adquirente ou pessoas a ele ligadas possuam debêntures conversíveis em ações de emissão da Companhia.

V. indicação de qualquer acordo ou contrato regulando o exercício do direito de voto ou a compra e venda de valores mobiliários de emissão da Companhia:

- Esta DTVM não tem conhecimento de que o Adquirente faça parte de qualquer acordo nesse sentido.

Por fim, solicitamos a V.Sas. providenciar a imediata transmissão das informações constantes desta comunicação à Comissão de Valores Mobiliários – CVM e à BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, conforme artigo 12, §6º, da Instrução CVM nº. 358/02.”

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2011

Eduardo Haiama

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores
Redentor Energia S.A.